Resolução nº : 10255/2001
Protocolo nº : 430120/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Determinar ao Sr. Dobrandino Gustavo da Silva, ex-prefeito municipal, o recolhimento aos cofres do Tesouro do Estado, da importância de R$ 14.179,88 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizada, nos termos da Informação nº 1850/00, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13934/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA